



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DE VOLEIBOL

Av. Olegário Maciel 311, Centro – BH/MG

Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do TJD

Aos 01 do mês de outubro de 2025, realizou-se sessão virtual da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, sob a presidência do Dr. Alexandre, contando com a participação dos auditores Dr. Giovanni, Dr. Lúcio Aparecido e Dr. Max Wellington, do relator Dr. Rogério Santiago, dos procuradores Dr. Murilo e Dr. Vitor Leon, dos advogados Dra. Petra (MDO), Dr. Rogério Furtado (Uirapuru Clube), além da secretária Priscila e do funcionário da Federação Mineira de Voleibol, Sr. Fernando Gonzaga, do setor de registro. Estiveram ainda presentes como ouvintes Bethânia (MDO), Esther (Uirapuru) e Davi Furtado (Franca).

Aberta a sessão, a presidência destacou que o objetivo do Tribunal é minimizar judicializações e priorizar soluções desportivas no âmbito interno, privilegiando a ética, a urbanidade e o debate técnico.

Na sequência, o Auditor/Relator Dr. Rogério Santiago levantou questão de ordem, sustentando que documentos essenciais ao processo, já deferidos pela presidência do Tribunal, não haviam sido juntados pela Federação, o que poderia acarretar nulidade insanável. Os auditores, por unanimidade, acompanharam a preliminar, entendendo que não seria possível avançar no julgamento sem a juntada dos documentos.

O funcionário da Federação, Sr. Fernando Gonzaga, esclareceu que retornava de férias naquela data e que desconhecia a situação, comprometendo-se a verificar internamente e providenciar a documentação necessária.

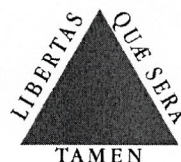
Deliberou-se, então, por unanimidade: (i) oficiar a Federação Mineira de Voleibol para que apresente, no prazo de 48 horas, a documentação relativa à regularidade de atletas e equipes; (ii) que, caso inexistente, seja formalmente comprovada sua ausência; (iii) suspender a sessão de julgamento até a juntada das provas.

Em seguida, o procurador Dr. Murilo destacou que a nota oficial emitida pelo presidente da Federação, Wesley Lucas, reconhece falhas administrativas e omissões, o que considera inadmissível após seis meses de gestão. Ressaltou a necessidade urgente de organização administrativa da entidade, sob risco de paralisação de competições por falta de segurança jurídica. Alguns auditores reforçaram ainda que o Departamento Técnico da Federação deve atuar de forma mais presente e organizada durante as competições.

Por fim, diante de compromissos previamente agendados, o presidente Dr. Alexandre encerrou a sessão, deliberando-se que, após a resposta da Federação, será designada nova data para julgamento. Foi ainda sugerida a realização de reunião reservada entre os membros do Tribunal, com o objetivo de avaliar medidas adicionais sobre a atuação administrativa da Federação.

Dra. Petra, advogada do MDO, registrou que se sentia desrespeitada e pediu que constasse em ata sua fala:

“Na sessão de audiência a advogada da parte União Recreativa Sacramentana solicitou a palavra, pedindo que seja concedido prazo para que a parte possa apresentar os documentos





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DE VOLEIBOL

Av. Olegário Maciel 311, Centro – BH/MG

pertinentes. No entanto, após a fala do relator Dr. Lúcio, fui tratada com desrespeito, assim como também o fui na última audiência desta Comissão. Fui tratada de forma grosseira, com falta de educação, sendo induzida a parecer que não conheço as leis ou os termos próprios de uma sessão de tribunal pleno, quando possuo pleno conhecimento do que exerço nesta tribuna. Entendo que tal postura representa rigoroso desrespeito ao meu exercício profissional, sendo eu mulher e plenamente capaz de expor os fatos nesta sessão.”

Na sequência, manifestou-se o auditor Dr. Lúcio Aparecido, manifestou-se nos seguintes termos:

“Este auditor se sente desprestigiado e desrespeitado pela nota apresentada pela advogada Dra. Petra, pois, data vênia, a mesma não corresponde à verdade. Ela afirma que solicitou, mas não solicitou a palavra: entrevi de forma abrupta, de modo ilegal, em manifestação deste presidente da comissão, agindo de forma desrespeitosa, desleal e sem a técnica jurídica adequada à sua função nos autos. Não estamos aqui para passar por cima da lei, mas sim para cumpri-la. A Dra. Petra se colocou de forma contrária à atuação regular do advogado em sessão, devendo, assim como os julgadores, manter o dever de urbanidade. A advocacia deve respeitar os parâmetros éticos e morais estabelecidos pelo Código de Ética da OAB. Ressalto que ela não solicitou pela ordem, mas entrevi, querendo estabelecer prazos ao Tribunal, o que não lhe compete. Cabe ao advogado, com respeito, requerer, mas não impor. Discordo ainda veementemente da alegação de que houve desrespeito por ser mulher. Eu, como homem, reitero que não há diferença na Constituição Federal entre homens e mulheres, ambos possuem igualdade de participação. Aqui tratamos de advogados, e não de gênero.”

O relator, Dr. Rogério Santiago, acompanhou as observações do auditor Dr. Lúcio, reiterando que não houve, em momento algum, qualquer desrespeito à Dra. Petra, seja em sua condição de advogada ou de mulher, mas apenas a necessidade de preservar a ordem dos trabalhos e a condução regular do julgamento. Reforçou que não houve excesso por parte de qualquer auditor, mas sim preocupação legítima com o bom andamento processual.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Relator e Secretária.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025


Alexandre Figueiredo – Presidente da Comissão Disciplinar

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO VIEIRA SANTIAGO
Data: 03/10/2025 15:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Santiago – Relator/Auditor da Comissão Disciplinar

Priscila – Secretária do TJDVOLEI

